

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA

CNPJ/ME Nº 32.770.457/0001-71

NIRE 35.300.531.485

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO 2021

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2021, às 16:00 horas, na sede social da **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA** ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, CEP 05407-003.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Victoria de Sá; e secretariados pelo Gabriel Pereira Pinto Lopes.
- 4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre:
 - (i)** a retificação da Ata de Assembleia Geral realizada em 23 de junho de 2021, a ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), para alteração dos termos e condições da realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, e 1 (uma) Séries, para Colocação Privada, pela Companhia ("Emissão" e "Debêntures", "Oferta Restrita" e "Colocação Privada", respectivamente), a fim de que seja previsto que a integralização das Debêntures da Terceira Série será realizada de acordo com os procedimentos da B3; e
 - (ii)** a ratificação de todos atos praticados e documentos celebrados até a presente data. Os itens e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

(i) a retificação da Ata de Assembleia Geral realizada em 23 de junho de 2021, para refletir que a integralização das Debêntures da Terceira Série será realizada de acordo com os procedimentos da B3, que passa a vigorar com a seguinte redação do item "g" abaixo, bem como a ratificação dos demais termos e condições da Emissão:

(a) Valor da Emissão: O valor total da Emissão foi de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão.

(b) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures no âmbito da Emissão, em montante determinado por série de acordo com a definição apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, alocado entre: (i) 84.000 (oitenta e quatro mil) integrantes da primeira série ("Primeira Série" e "Debêntures da Primeira Série"); (ii) 7.200 (sete mil e duzentas) debêntures da segunda série ("Segunda Série" e "Debêntures da Segunda Série"); e (iii) 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) integrantes da terceira série ("Terceira Série" e, em conjunto com Primeira Série e Segunda Série "Séries", e "Debêntures da Terceira Série").

(c) Número de Séries: A Emissão será realizada em 3 (três) séries.

(d) Forma de Colocação e Plano de Distribuição: As Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo uma delas a instituição intermediária líder da Oferta Restrita, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e atualmente em vigor ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, observada a Razão Mínima de Subordinação.

As Debêntures da Terceira Série serão objeto de Colocação Privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

(e) Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série serão depositadas na B3 para: **(i)** distribuição por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as distribuições liquidadas financeiramente por meio da B3, e **(ii)** negociação por meio do

CETIP21, administrado e operacionalizado por meio da B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

As Debêntures da Terceira Série não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures da Terceira Série serão registradas em nome do titular na B3 para liquidação financeira dos eventos de pagamento.

- (f) Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelares ou certificados, e não serão conversíveis em ações da Companhia.

A circulação das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série poderá ocorrer por meio de negociação em mercado de balcão organizado, observados os procedimentos adotados pela B3. A negociação das Debêntures da Terceira Série poderá ocorrer por meio de operação realizada de forma privada, fora do âmbito da B3.

Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série será comprovada pelo extrato da conta das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures extrato em nome do Debenturista expedido pela B3, para as Debêntures ali custodiadas eletronicamente. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures da Terceira Série será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador.

- (g) Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série serão subscritas, respectivamente, mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição e depositadas nos sistemas da B3, de acordo com os procedimentos aplicáveis.

As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas, de acordo com os procedimentos da B3, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário no caso da Data da 1ª Integralização da Primeira Série, e nas demais data de integralizações pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata temporis* a partir da Data da 1ª Integralização da Primeira Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas em sua ordem de investimento. A Razão Mínima de

Subordinação (conforme abaixo definida) deverá ser observada como condição precedente para a integralização das Debêntures da Primeira Série.

As Debêntures da Segunda Série serão integralizadas, de acordo com os procedimentos da B3, em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário no caso da Data da 1ª Integralização da Segunda Série, e nas demais data de integralizações pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculado *pro rata temporis* a partir da Data da 1ª Integralização da Segunda Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas em sua ordem de investimento.

As Debêntures da Terceira Série serão integralizadas, de acordo com os procedimentos da B3, em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário no caso da Data da 1ª Integralização da Terceira Série, e nas demais data de integralizações pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de ágio correspondente à Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculado *pro rata temporis* a partir da Data da 1ª Integralização da Terceira Série (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas em sua ordem de investimento.

A razão entre **(i)** o volume total de Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão, e **(ii)** o volume total de Debêntures efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão, em cada caso considerando *pro-forma* a integralização a ser realizada em tal data, igual ou maior que 30% (trinta por cento) deverá ser observada como condição precedente para a integralização das Debêntures da Primeira Série. Os valores recebidos a partir da Data da 1ª Integralização serão automaticamente depositados pela Companhia na Conta Exclusiva indicada em sua ordem de investimento. Adicionalmente, a razão entre **(i)** o volume total de Debêntures da Terceira Série efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão, e **(ii)** o volume total de Debêntures efetivamente integralizadas no âmbito da Emissão, em cada caso considerando *pro-forma* a integralização a ser realizada em tal data, igual ou maior que 20% (vinte por cento) deverá ser observada como condição precedente para a integralização das Debêntures da Segunda Série. Os valores recebidos a partir da Data da 1ª Integralização serão automaticamente depositados pela Companhia na Conta Exclusiva indicada em sua ordem de investimento.

(h) Aquisição Facultativa. As Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado

secundário, a qualquer momento, observados os prazos estabelecidos na Instrução CVM 476 e os termos da Instrução da CVM n.º 620, de 17 de março de 2020, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 e pela Instrução CVM 620. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão **(i)** ser canceladas, **(ii)** permanecer na tesouraria da Companhia ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures de sua série, conforme aplicável.

As Debêntures da Terceira Série poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão **(i)** ser canceladas, **(ii)** permanecer na tesouraria da Companhia ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures de sua série, conforme aplicável.

- (i) Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série:** Observado o disposto no item 3.18.1.1 acima, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série deverá ser amortizado extraordinariamente pela Companhia, em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos, caso os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, considerados de forma agregada, sejam iguais ou inferiores ao limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série.
 - (j) Demais Características:** As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita e Colocação Privada encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão, conforme aditada e nos demais documentos pertinentes.
- (ii)** a ratificação de todos atos praticados e documentos celebrados até a presente data, sendo certo que os itens e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

7. ASSINATURAS: Mesa: Presidente – Victoria de Sá; e Secretário – Gabriel Pereira Pinto Lopes.

São Paulo, 25 de junho de 2021.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Presidente

Secretário